



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de material de expediente e escritório, para atendimento as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), conforme especificações do quadro abaixo:

Quadro 01 - Especificação dos produtos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	GRUPO	Unid	Qtd.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo redondo externamente; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 m; na cor azul; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro; Caixa com 50 unidades.	317868	99	CX	5	R\$ 48,05	R\$ 240,25
02.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo redondo externamente; ponta liga de latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 m; na cor vermelha; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro; Caixa com 50 unidades.	317859	99	CX	1	R\$ 48,72	R\$ 48,72
03.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: Caneta esferográfica; corpo em poliestireno cristal; formato do corpo redondo externamente; ponta liga de latão; com esfera de	317859	99	CX	5	R\$ 48,88	R\$ 244,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	tungstênio; espessura de 1,0 mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 m; na cor preta; com tampa protetora removível antiasfixiante, com clip na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) com respiro; Caixa com 50 unidades.						
04.	CANETA MARCA TEXTO AMARELA: Tinta de alta durabilidade em resina termoplástica, resistente à luz, e, cor perfluorescente na qual pode ficar algumas horas destampadas e continua escrevendo sem haver o risco de secar, permite marcações em áreas maiores, não manchando o outro lado da página, ponta média, corpo redondo, não perfumada. Dimensões: 20,7 cm x 6,7 cm x 1,7 cm e peso 24 g. Caixa com 12 unidades.	477113	18075	Unid.	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
05.	CANETA MARCA TEXTO ROSA: Tinta de alta durabilidade em resina termoplástica, resistente à luz, e, cor perfluorescente na qual pode ficar algumas horas destampadas e continua escrevendo sem haver o risco de secar, permite marcações em áreas maiores, não mancha o outro lado da página, ponta média, corpo redondo, não perfumada. Dimensões: 20,7 cm x 6,7 cm x 1,7 cm e peso 24 g; Caixa com 12 Unidades.	428783	18075	Unid.	36	R\$ 1,13	R\$ 40,68
06.	COLA LÍQUIDA 90G: Cola líquida; para uso escolar, cola papel, couro, tecido, bico econômico; a base de água, lavável; atóxica; secagem rápida; acondicionada em frasco; pesando 90 g; branca; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.	478199	13894	Unid.	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

07.	COLA LÍQUIDA 500G: Cola líquida; para uso escolar; lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 500 g; na cor branca; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega; com selo do INMETRO na embalagem do produto.	478199	13894	Unid.	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
08.	GRAMPO grampeador 26/6: fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação. Caixa com 5000 unidades.	463458	35	CX	35	R\$ 5,31	R\$ 185,85
09.	PAPEL A4: Papel A4 para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 mm x 297 mm, gramatura de 75 gr/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor. (Embalagem: Deverá ser acondicionado em resma de 500 (quinhentas) folhas e reembalados em caixa de papelão com no mínimo 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor).	254199	16392	Resma	200	R\$ 27,65	R\$ 5.530,00
10.	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO POSTITE: 76mmx76mm; Desenho Liso; 100 folhas por bloco; Cor Amarelo.	412152	346	Unid.	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
11.	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO POSTITE: 38mmx50mm; Desenho Liso; 100 folhas por bloco; Cor Amarelo.	462282	346	Unid.	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
12.	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO POSTITE: 76mmx102mm; Desenho liso; 100 folhas por bloco; Cor Amarelo.	435057	346	Unid	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.	COLA DO TIPO BASTÃO 40 G: Indicação de uso: Papel, cartolina, fotos, tecido, feltro e outros materiais porosos. Características: Não tóxica, lavável, não enruga o papel, com tampa que evita o ressecamento e fácil aplicação.	435043	13894	Unid.	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
14.	HEADSET CHS 55 Rj9: Fone de ouvido tipo headset c/ microfone, permite o movimento do cabo evitando que as conexões do cordão sejam danificadas ao ser flexionado, microfone flexível para melhor captação da voz, protetor auricular em espuma, tiara ajustável com a possibilidade de utilizar em ambos os lados da cabeça.	603500	7703	Unid.	8	R\$ 102,20	R\$ 817,60
15.	PILHAS AA: Características entre 49,2–50,5 mm de comprimento e entre 13,5–14,5 mm de diâmetro, o botão terminal positivo deve ter 1 mm de altura e o máximo de 5,5 mm de diâmetro, o terminal negativo plano deve ter 7 mm, alcalina 23g. (cartela com 4 unid.)	319792	10708	Cart.	125	R\$ 8,23	R\$ 1.028,75
16.	PILHAS AAA: Características entre 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro, alcalina 11,5g. (cartela com 4 unid.)	419860	10708	Cart.	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
17.	BORRACHA BRANCA N. 40: cor branca; base de látex natural; dimensões 3,3 cm (C) X 2,3 cm (L) X 0,8 cm (A); não borra o grafite e solta pouco farelo; produto atóxico com certificação do INMETRO; indicada para uso escolar e profissional.	437684	205	Unid.	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18.	APONTADOR DE LÁPIS DE 1 FURO COM DEPÓSITO: Apontador para lápis com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 15 mm. Produto certificado pelo INMETRO.	430290	46	Unid.	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
-----	---	--------	----	-------	----	----------	-----------

Fonte - Catálogo Compras Gov.

- 1.2 O prazo de vigência do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O CATMAT é meramente um número indicativo. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.
- 1.5 Processo administrativo n. P2025/064602-6

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A solicitação visa reposição de materiais de expediente no estoque do almoxarifado para atendimento das necessidades diárias da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS) e suas inspetorias, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais desenvolvidas pelo conselho.
- 2.2 Da justificativa para enquadramento como bem e serviço comum
 - 2.2.1 Por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata o inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto n. 10.024/2019.
- 2.3 Da justificativa para contratação direta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.3.1 O presente objeto será firmado através da contratação com dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133/2021, em seu inciso II:
- "Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"
- 2.4 Desta maneira, justificamos a contratação do objeto, visto que tal atividade é de extrema relevância para realização das tarefas administrativas do conselho.
- 2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme segue:
- 2.5.1 Id do Item no PCA: 533 | 534 | 535 | 536 | 537 | 538 | 539 | 540 | 541 | 542 | 543 | 547 | 548 | 549 | 550 | 552 | 553 | 554;
- 2.5.2 Demanda: 389086-2/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.
- 4.2 Dos termos para aplicação da sustentabilidade
- 4.2.1 Para este instrumento, serão observadas as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.
- 4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013:
- 4.2.2.1 materiais fornecidos deverão apresentar, preferencialmente, características que reduzam impactos ambientais, tais como: maior durabilidade, reciclagem, reutilização ou fabricação com insumos recicláveis ou biodegradáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.2.2.2 Será priorizada a aquisição de produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas nacional ou internacionalmente, tais como selo verde, ISO 14001, ou equivalentes, que atestem boas práticas de gestão ambiental nos processos produtivos;
- 4.2.2.3 Os fornecedores deverão, sempre que possível, adotar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo o uso racional de recursos naturais, redução de resíduos, controle de emissões e eficiência energética nos processos logísticos e operacionais;
- 4.2.2.4 As embalagens dos produtos fornecidos deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou de fácil descarte ambientalmente adequado, devendo-se evitar o uso excessivo de plástico ou materiais de difícil degradação;
- 4.2.2.5 Quando aplicável, os fornecedores deverão apresentar proposta de logística reversa ou orientações para o descarte responsável dos materiais, conforme regulamentações ambientais vigentes.

4.3 Da subcontratação

- 4.3.1 Para este objeto, não será permitido a subcontratação conforme Art. 122 da lei n. 14.133/2021.

4.4 Da garantia de contratação

- 4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de um serviço de grande vulto.

4.5 Do reajuste de preços

- 4.5.1 Durante a vigência do objeto contratual, os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.6 Do prazo de vigência

- 4.6.1 O prazo de vigência do objeto contratual será de 2 (dois) meses contados do recebimento da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica pré-estabelecida no que concerne:

5.1.1 Dos prazos

- 5.1.1.1 Prazo de contratação: Até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho; e

- 5.1.1.2 Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.1.2 Horário, contatos e local de entrega

5.1.2.1 Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande/MS, 79010-480;

5.1.2.2 Entre 12 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; e

5.1.2.3 Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, contato 0800 368 1000 - ramal 1088, 1013 ou 1050.

5.1.3 Do recebimento dos itens

5.1.3.1 Os itens adquiridos deverão ser novos e de “primeiro uso”, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto;

5.1.3.2 A contratada fornecerá o produto conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

5.1.3.3 O recebimento dos itens contratados dar-se-á pelo Departamento de Suporte e Infraestrutura do Crea-MS, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- DEFINITIVAMENTE**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.1.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial feita pelo Crea-MS, sem qualquer custo adicional para o contratante.

5.1.3.5 Se após o recebimento provisório constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

5.1.3.6 A nota fiscal dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos.

5.1.3.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.1.3.8 A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.1.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.
- 6.4 Das obrigações da contratada
- 6.4.1 Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os materiais pertinentes discriminados neste Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do Crea-MS, que se reserva o direito de rejeitá-los;
- 6.4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuênciam do Crea-MS;
- 6.4.3 Entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, não sendo aceito objetos decorrentes de manufaturas ou procedimentos similares;
- 6.4.4 Disponibilizar no momento da entrega do objeto contratado toda a documentação técnica relativa ao mesmo;
- 6.4.5 Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no termo de referência;
- 6.4.6 Comunicar o Crea-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes a qualquer problema detectado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.4.8 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica administrativa para garantir a qualidade do atendimento;
- 6.4.9 Comunicar ao contratante, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e que possam comprometer a execução do objeto;
- 6.4.10 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Crea-MS ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 6.4.11 Acatar todas as orientações do departamento competente do Crea-MS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Crea-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.4.13 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS;
- 6.4.14 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- 6.4.15 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 6.4.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação;
- 6.4.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 6.4.18 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Crea-MS;
- 6.4.19 Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.20 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação;
- 6.4.21 Não contratar funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal do Crea-MS; e
- 6.4.22 Não veicular publicidades acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.
- 6.5 **Das obrigações da contratante**
- 6.5.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo de contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.
- 6.5.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da **fiscalização técnica**, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução. Essa fiscalização será executada por 01 (um) empregado público do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, o qual será designado formalmente pela contratante, devendo:
- 6.5.2.1 Cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.5.2.2 Aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada na entrega final;
- 6.5.2.3 Inspecionar os serviços em sua totalidade;
- 6.5.2.4 Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;
- 6.5.2.5 Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;
- 6.5.2.6 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.5.2.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.5.2.8 Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração; e
- 6.5.2.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.5.3 O **Gestor** de contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:
 - 6.5.3.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.5.3.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.5.3.3 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.5.3.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.5.3.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.5.3.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**
- 7.1 O pagamento será realizado mediante medição única deste objeto, e se dará conforme o valor proposto pela contratada.
- 7.2 Recebida a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1 O prazo de validade;
- 7.3.2 A data da emissão;
- 7.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5 O valor a pagar;
- 7.3.6 Conta bancária para depósito; e
- 7.3.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.11 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 Esta contratação será do tipo direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, e terá como base a estimativa orçamentária levantada no estudo técnico preliminar, obtida através da pesquisa de mercado com fornecedores locais.
- 8.2 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
- 8.2.1 Quanto a habilitação jurídica:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.2.1.1 Pessoa física: não será admitida a participação de pessoas físicas, e justifica-se haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 8.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condíção de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.2.2 Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.2.3 Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Pelo atraso injustificado na substituição do material que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do objeto contratual, a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias.
- 9.4 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contratado, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 9.5 Pela inexecução total do objeto, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021.
- 9.6 No caso de a CONTRATADA não entregar a totalidade dos itens, a CONTRATANTE poderá ficar com os itens entregues, desde que estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência, e aplicará multa compensatória de 15% sobre o valor total da contratação.
- 9.7 Caso os itens entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença.
- 9.8 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 9.9 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como no Sistema de Cadastramento Federal – SICAF, onde as penalidades serão obrigatoriamente registradas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021.
- 9.11 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 9.12 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetivado de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho emitido, bem como a descrição do produto.
- 10.2 Recebida a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.3 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no objeto contratual.
- 10.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 10.8 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento do perfeito fornecimento do produto/material.
- 10.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O valor teto estimado para a contratação será de R\$ 12.155,05 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2025, conforme quadro a seguir:

Conta Contábil	6.2.2.1.1.01.04.03.001.001-Materiais de Expediente
Centro de custo:	3.04.11.009 - DS/ SEDE - Almoxarifado

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução da contratação dos materiais de expediente e escritório ao Crea-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Edmar Alberton Geraldo
Coordenador de Apoio e Infraestrutura - CAI

Marcelo da Silva Horta
Coordenador de Suporte Operacional e Patrimonial - CSP

Eng. Civ. Seg. Trab. Willian Teixeira Lima da Silva
Ger. Suporte e Infraestrutura - DSI

Considerando a importância do objeto a ser contratado para as atividades deste Conselho e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS